



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Suplemento  
Câmara

= LEI Nº 1.128/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, qua a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto, autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

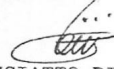
31.20 - Material de Consumo.....Cr\$. 1.000.000

31.32 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 6.000.000


Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão oriundos do aproveitamento da importância de Cr\$. 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), proveniente da rentabilidade de importância ociosas aplicadas pela Câmara Municipal de Salto no "open market".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 26 de dezembro de 1.985

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete